



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Papeleta do Parecer Jurídico nº 1433753/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 02605/2005/002/2016 empreendimento Montemar Transportes e Comércio Ltda., situado na Rodovia MG 494, km 64,5 zona rural de São Sebastião do Oeste/MG.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, bem ainda verificar a existência de passivo ambiental.

Publique-se e archive-se.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2017.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente e SUPRAM-ASF
MA SP: 1.364.507-2